



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2360 DE 11 DE JUNHO DE 2003.
(Autógrafo nº 56/03, Projeto de Lei nº 54/03 – Mensagem nº 013/03)

**"Altera a Redação dos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 2º da
Lei 1.640/97".**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Os parágrafos 6º e 7º do artigo 2º da lei nº 1.640 de 24 de setembro de 1.997 passam a figurar com redação incorporada por esta Lei.:

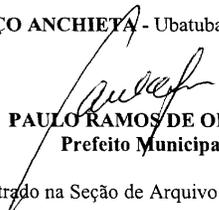
Parágrafo 6º - O Secretário (a) Municipal de Educação do Município de Ubatuba será membro Nato do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo 7º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos por seus membros e a eleição para esses postos não poderá recair sobre o Secretário (a) Municipal de educação que presidirá o pleito.

Art. 2º – Todos os outros artigos e parágrafos conservam a redação dada pela Lei nº 1640/97.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 11 de Junho de 2.003.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 11 de Junho de 2003.